



LEI MUNICIPAL Nº 1.574, DE 11 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 1.235, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VII e IX do art. 14 da Lei nº 1.235, de 30 de janeiro de 2020, com redação dada pela Lei nº 1.542, de 19 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 14...

VII-88 (oitenta e oito) funções gratificadas de Coordenador de Turno de 40 (quarenta) horas semanais, de símbolo CT, que serão exercidas por professores efetivos e preferencialmente estáveis, com modulação correspondente;

...

IX-70 (setenta) funções de Supervisor Pedagógico de 40 (quarenta) horas semanais, de símbolo SP, que serão exercidas por professores efetivos e preferencialmente estáveis, com modulação correspondente." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 14 da Lei nº 1.235, de 30 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

...



§ 3º A opção pela percepção do percentual previsto no art. 53 da Lei nº 1.470, de 14 de março de 2025, aplica-se exclusivamente aos ocupantes dos cargos descritos nos incisos IV e V deste artigo, observadas as condições, requisitos e limitações estabelecidas na referida norma.

Art. 3º As alíneas "d" dos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 16 da Lei nº 1.235, de 30 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.

...

I - ...

d) até 03 (três) coordenadores de turno com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

II - ...

...

d) até 03 (três) coordenadores de turno com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

III-...

...

d) até 04 (quatro) coordenadores de turno, sendo 03 (três) no turno diurno com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) no turno noturno com jornada de 20 (vinte) horas semanais,

...

IV - ...

d) até 04 (quatro) coordenadores de turno, sendo 03 (três) no turno diurno com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) no turno noturno com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

...

V - ...

d) até 04 (quatro) coordenadores de turno, sendo 03 (três) no turno diurno com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) no turno noturno com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

...



VI -...

d) até 05 (cinco) coordenadores de turno, sendo 04 (quatro) no turno diurno com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) no turno noturno com jornada de 20 (vinte) horas semanais."(NR)"

Art. 4º O Parágrafo Único do art. 16 da Lei nº 1.235, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar como §1º, acrescentando-se o § 2º, com a seguinte redação:

...

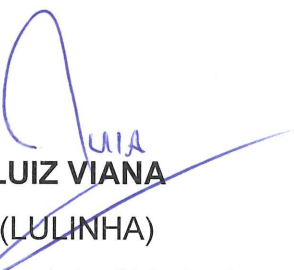
§ 1º...

§ 2º O quantitativo de Coordenadores de Turno e Supervisores Pedagógicos a ser designado em cada unidade escolar observará os limites estabelecidos neste artigo e será definido por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as necessidades da unidade de ensino e o interesse da Administração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (11/03/2026).


LUIZ VIANA

(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Mensagem PMCO nº 159/2026

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ DIVINO
Presidente da Câmara Municipal de Cidade Ocidental

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, a Lei Municipal nº 1.574/2026 que **“altera a lei nº 1.235, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Cidade Ocidental – GO e dá outras providências”**.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima, consideração e respeito.

Cidade Ocidental - GO, 11 março de 2026.

LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental